



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7/2025/GAB/PR

Processo nº 23038.008357/2023-17

Interessado: Coordenação-Geral de Comunicação Social, Divisão de Compras e Licitações,
CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na qualidade de Autoridade Superior, com fundamento no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item 19.3 do Edital da Concorrência nº 90001/2025, examinando os autos do Processo em epígrafe, e das justificativas da área técnica e da Diretoria de Gestão, conforme argumentos apresentados na análise nº 95/2025/DCOL/CLIC/CGLOG/DGES, nos itens 2.30 e 2.3 do Despacho Decisório nº 7/2025/DGES, e no Despacho Decisório nº 11/2025/DGES, no qual foi identificada e explicada a diferença da natureza do item de "assessoria de comunicação digital" e do item de "Atendimento de Demandas do CONTRATANTE, no âmbito da Comunicação Digital" e reforçando que a empresa continuaria não comprovando a experiência mínima de 3 anos para o serviço de assessoria de comunicação digital, decide manter a decisão de **inabilitação da empresa CRIATIVA**, em razão de descumprimento do com base no item 11.2.3, alíneas a.2. e a.2.1 do Edital (comprovação técnica, experiência mínima de 3 anos), após análise dos autos e das justificativas apresentadas, do referido certame, conforme Resultado de Habilitação publicado no Diário Oficial da União em 1º de julho de 2025, Edição 121.

Apense-se aos autos, dê ciência ao interessado e publique-se.

Encaminhe-se cópia desta decisão à DGES para que sejam tomadas as providências necessárias, quando cabíveis.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 25/07/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2640877** e o código CRC **5D35ADCB**.